



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0496/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 3105/2017

Cubatão, 06 de agosto de 2018.

Ref.: Vereador Aginaldo Alves de Araújo
Ofício nº 229/2017- prp
Processo nº 468/2017
Indicação nº 184/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante da indicação supra citada foi encaminhado à CMT – Companhia Municipal de Trânsito, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 16h	06 AGO 2018
F.S.	DE DE
POR: 	PROTOCOLO

10/08
10/08

Ofício nº 612/2018/CMT/DIROP/apm

REF.: Ofício:149/2017/SEGOV-mcms

Proc. Nº 3105/17

Indicação 184/17 – Ver. Aguinaldo Alves Araujo

Cubatão, 30 de Julho de 2018.

Ilmo. Sr.

Informamos a V.Sra. que após constatação in-loco pelos técnicos, observou-se que não há necessidade de instalação de sinalização de placas, e quanto aos tachões, estão proibidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu art. 94 parágrafo único.

Nesta oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU
Superintendente

Ilmo. Sr.

CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Governo

Cubatão